

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2021 – 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE IGARATÁ

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ, por meio da Secretaria de educação e Cultura, abre procedimento de chamamento público para a 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE IGARATÁ, cujas inscrições estarão abertas no **período compreendido entre o dia 07/12/2021 e 16/12/2021**. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, e Decreto Municipal n.55 de 22 de setembro de 2020, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais Legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal n.55 de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Igaratá, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Igaratá www.igarata.sp.gov.br

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos artistas, grupos, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às diversas linguagens artísticas com atividades voltadas à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como:

a) Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;

b) Premiar as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da cultura que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades culturais no município de Igaratá;

c) Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de Igaratá;

d) Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

e) Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

f) Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Igaratá.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 O valor total deste edital é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.05.05.13.392.0501.1012.3.3.90.31 Ficha 509.

3.2. Os prêmios no valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) cada serão distribuídos em módulos nos termos do presente edital. O valor aprovado por cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela.

3.3 O Grupo de Trabalho, criado para dar andamento nos processos desta lei deverá distribuir os prêmios conforme os critérios deste edital.

4. DOS MODALIDADES DE PREMIAÇÃO E RESPECTIVAS CONTRAPARTIDAS

Os prêmios serão distribuídos em 03 (três) módulos distintos e o interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de módulo para se inscrever apresentando dessa forma uma única inscrição. O PROPONENTE, no ato da inscrição para o Prêmio da LAB/21, indicará em qual modalidade cultural irá participar, dentre aquelas declaradas por ocasião de sua inscrição no Cadastro dos Trabalhadores da Cultura de Igaratá. São eles:

4.1.1 ARTES VISUAIS

As diversas formas de expressões visuais são os elementos chaves das artes visuais. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores. Consideramos para o presente edital os seguintes tipos de arte visual:

PINTURA, DESENHO, FOTO, ESCULTURA

Contrapartida: Confeção de 01 (uma) obra, com dimensão mínima de 70 X 70, que será objeto de exposição pública durante um mês, no Paço Municipal, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Após a realização do referido evento, a obra será doada para a Biblioteca Municipal Dona Pedrina Ramos Lourenço onde permanecerá em exposição permanente para a apreciação de todos aqueles que são amantes das artes. O tema da obra deverá estar ligado à História do Município de Igaratá, seu povo e seus costumes. A produção da obra será a encargo do PROPONENTE.

4.1.2 ARTES PERFORMÁTICAS

A performance é uma modalidade artística híbrida, isto é, que pode mesclar diversas linguagens. Consideramos para o presente edital os seguintes tipos de artes performáticas:

MÚSICA, DANÇA E TEATRO

Contrapartida: apresentação de 02 (dois) espetáculos, de qualquer gênero, cada um com duração média de 30 minutos, em duas ocasiões diferentes. O local e data serão definidos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a produção será encargo do PROPONENTE.

4.1.3 CULTURAS URBANAS

Entende-se por Cultura urbana, a expressão de grupos que desenvolvem sua arte nas ruas, nos bairros, em espaços públicos que são democratizados, criando novas sociabilidades. Consideramos para o presente edital os seguintes tipos de Culturas Urbanas:

GRAFITE, MC, DJ, HIP HOP, RAP

Contrapartida: apresentação de 02 (dois) espetáculos, nos casos de música e dança cada um com duração média de 30 minutos, em duas ocasiões diferentes e um painel de 3X3 no caso de grafite. O local e data serão definidos em parceria com a SEDUC, a produção será encargo do PROPONENTE.

5. DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

5.1 O presente edital não poderá conceder prêmio para as pessoas que incidirem nas seguintes situações:

- a) Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;
- b) Cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de Igaratá;
- c) Servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes.
- d) Proponente cuja inscrição tenha qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão Julgadora ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão Julgadora;

5.2. Conforme orientação do inciso 2.º, do art. 9.º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, os interessados poderão se inscrever para este edital e outros editais emergenciais da

Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Igaratá, porém, caso sejam premiados em dois ou mais editais, deverão informar qual premiação será selecionada e qual premiação será declinada.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo de inscrição vai do dia 07/12/2021 a 16/12/2021, até as 10h00.

6.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Benedito Rodrigues de Freitas 330, centro de Igaratá, de segunda a sexta das 9h às 16h.

6.3 O processo de inscrição só será realizado depois de preenchidos todos os requisitos solicitados e poderá acontecer através de inscrição única e deverão:

a) Comprovar residência na cidade de Igaratá através de comprovante.

b) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

c) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e Dados Bancários,

d) Anexos I a IV do presente Edital;

e) Cópias do RG e do CPF, comprovando ser maior de 18 anos na data da inscrição;

f) Comprovante de residência no município de Igaratá.

g) Apresentar o portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais de artesanato realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Igaratá, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.

6.4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6.5. A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital

6.6. A não entrega integral das documentações válidas e exigidas como obrigatórias para cada módulo no ato da inscrição, será considerada como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

6.7. Os dados bancários deverão ser apresentados no ato da inscrição, para fins de transferência do valor do prêmio, caso a pessoa inscrita seja selecionada.

7 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos premiados será feita por um Grupo de Trabalho composto por membros integrantes Administração Pública e membros da sociedade civil com conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais relacionadas às artes e cultura.

7.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma:

a) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeará a seu critério os membros governamentais e, se o caso, da sociedade civil da Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

7.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção.

7.4. Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Secretário indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção tem até 03 (três) dias corridos para entrega à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da lista dos inscritos selecionados, por módulo, que poderão receber apoio financeiro.

8.2. Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem as seguintes exigências obrigatórias:

a) Não entrega integral das documentações válidas e exigidas para o respectivo módulo;

b) Tiver mais de 1 (uma) inscrição no edital, independentemente do módulo;

8.3. As inscrições serão analisadas e classificadas pela Comissão Julgadora do respectivo módulo mediante atribuição de pontuação, tendo por base os critérios abaixo elencados:

a) Coerência das ações propostas e a capacidade do proponente: até 20 pontos

b) Relevância do histórico de ações, atividades e projetos do artista, coletivos, grupos artístico-culturais e produtores independentes a serem comprovadas a partir do portfólio apresentado: até 25 pontos

c) O interesse cultural e público: até 25 pontos

d) Coerência das ações propostas e a capacidade do proponente: até 20 pontos

e) Abrangência de atuação territorial e, junto, a diversidade socioeconômica, etnia, gênero, deficiência, faixa etária, entre outros: até 10 pontos

8.4. A Comissão de Seleção decidirá sobre os casos não previstos neste Edital.

8.5 A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, motivar suas decisões e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no Diário Oficial do Município a relação preliminar dos pré-selecionados e suplentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subsidiada pela Comissão de Seleção, deverá publicar em Diário Oficial do Município a lista dos selecionados, conforme os critérios de pontuação previstos no item 8.

9.2. Após análise da área técnica competente, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município.

9.3. Os proponentes e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso.

9.3.1 A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir.

9.3.2 Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

9.4. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será homologado o resultado do processo de seleção e publicada no Diário Oficial da Cidade a lista final de premiados.

9.5 A homologação do resultado do edital de premiação não obriga a Administração a conceder o prêmio para os selecionados

10. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

10.1. Os prêmios serão repassados aos aprovados, após relatório do Grupo de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no ato de sua inscrição.

10.2. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

10.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.

10.4. Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O inscrito que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terá sua inscrição desclassificada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Federais.

11.2 Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito ao decreto 016/2021, assim como demais legislações aplicáveis.

11.3. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

11.5 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Lei Federal nº 8.666/1993, se aplicará no que couber.

12.2 A pessoa inscrita está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste edital.

12.3 A pessoa inscrita está ciente e autoriza a divulgação dos dados cadastrais fornecidos no Sistema de Mapeamento e Cadastro – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.4. Eventuais questionamentos técnicos relativos ao presente edital deverão ser formulados por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente Edital.

12.5 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio.

12.6 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Comissão Julgadora com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal de Igaratá.

12.7 A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

12.8. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

12.9. Havendo orçamento suplementar disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, os suplentes em ordem de classificação para premiação.

12.10 Quaisquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, nos termos da Lei.

12.11 Decaira o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

13 - ANEXOS

13.1 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

13.1.1 - Anexo I – Auto Declaração

13.1.2 - Anexo II – Declaração de Aceite

13.1.3 - Anexo III – Minuta de Contrato

13.1.4 - Anexo IV – Declaração de Doação de Obra

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que os materiais e links informados no cadastro de Cultura comprovam que meu trabalho já foi realizado nos locais e datas abaixo relacionados:

_____.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Igaratá, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente na Rua
_____, bairro _____ cidade
de Igaratá- SP CEP 12350-000, proponente do edital
_____, declaro que:

- declaro para os devidos fins que as obras apresentadas são produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

Igaratá, _____, _____ de 2.021

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação – RG

ANEXO III
CONTRATO PESSOA FÍSICA

PROTOCOLO N° _____ / _____

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência _____
Conta Corrente/Poupança _____

Variação _____ (em caso de conta poupança)

Favorecido _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DE IGARATÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E _____, TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO EDITAL DE PREMIAÇÃO N° .../2021 DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS À SEREM REALIZADAS, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL N° 14017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Aos _____ dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Av. Benedito rodrigues de Freitas, 330 – Centro – Igaratá, São Paulo, CNPJ nº 46.694.147/0001-20, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Igaratá, neste ato representada por sua secretária Regina Célia Fortes, RG. nº _____ e de outro lado o Sr(a) _____ RG. nº _____ e CPF nº _____, residente à _____,

doravante denominado(a) CONTRATADO(a) e foi dito que em face da Seleção realizada para Premiação de Propostas de Atividades Artísticas e Culturais em conformidade com a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no qual o CONTRATADO se enquadra, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, bem como toda a legislação complementar relacionada,

assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento da atividade_____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência 3 (três) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022, conforme calendário estabelecido em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 30 (trinta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar a proposta de atividade inscrita no Edital 57/2021.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Para os fins de comprovação de execução, o proponente deverá enviar para a Secretaria de Educação e Cultura:

a) Registro documental da realização das atividades previstas no edital, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.

b) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas,

4. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

5. Mencionar as hastags #LeiAldirBlancIgaratá e #EmergênciaCulturalIgaratá, a Secretaria de Cultura e a Prefeitura Municipal de Igaratá e o Governo Federal nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual).

6. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização à Secretaria de Educação e Cultura, por meio do e-mail cultura@igarata.sp.gov.br, telefone: (11) 4610-1169.

7. Submeter à aprovação da Secretaria de Educação e Cultura eventual alteração – no cronograma, ficha técnica, local(is) de realização do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com o valor estabelecido no Edital objeto deste contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado mediante crédito/transferência em conta corrente indicada pelo proponente.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste contrato e respectivo Edital, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber, no estabelecido pela Resolução SC nº 27/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Igaratá por um período de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo Federal, da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Igaratá e de seus símbolos, bem como a não utilização das hastags #LeiAldirBlancIgarata e #EmergênciaCulturalIgarata durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no meio oficial, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital do Concurso.
- b) Documentação apresentados na inscrição.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca De Santa Isabel, Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Regina Célia Fortes

Secretária de Educação e Cultura

(CONTRATANTE)

CONTRATADO (Proponente)

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
_____ localizada(o) no endereço _____,
na cidade de Igaratá-SP, por este instrumento, na condição de proprietário da(s) obra(s) de arte abaixo relacionada(s), selecionada(s) e premiada(s) no **Edital nº 57/2021 – Edital de Premiação**, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, e que por mim serão doadas, **DECLARO** sob as penas da Lei à Prefeitura de Igaratá, neste identificada como DONATÁRIO:

1. que a(s) obra(s) aqui doada(s) se encontra(m) livre(s) e desembaraçada(s) de todos e quaisquer ônus judiciais e extra judiciais, propondo sua transferência patrimonial à Prefeitura de Igaratá, ao mesmo tempo, todos os direitos autorais que detém sobre a(s) obra(s), compreendendo, para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, atividades, programas e equipamentos culturais do município; e
2. autorizo a reprodução e publicização, por qualquer meio ou processo, tais como, mas não restritos a, catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo DONATÁRIO; o direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website do DONATÁRIO, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado, respeitando a integridade da(s) obra(s) doada(s) e outros direitos morais de autor, previstos no art.24 da Lei 9.610/98.

OBRA DOADA:

Igaratá, ____ de _____ de 2021.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL DA OBRA DE ARTE)